



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS:

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Setor Requisitante:	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Responsável pela Demanda:	KÊNIA DAYANA FIRMINO DA COSTA
DFD relacionado:	023/2025
Responsáveis pela Elaboração do TR:	KÊNIA DAYANA FIRMINO DA COSTA TAYNA CRISTINA SANTOS ALMEIDA

2. OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador eletromecânico de passageiros, incluso o fornecimento de peças e insumos, durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

2.1. Especificações e quantidades:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e insumos para 01 (um) Elevador Eletromecânico de Passageiros, instalado na sede da Câmara Municipal de Barreiras. Informações adicionais: ➤ Elevador de acesso: restrito; ➤ Fabricante: Thyssenkrupp; ➤ Capacidade: 225 kg, 03 pessoas; ➤ Paradas: 02; - Velocidade: 15m/min.	MENSAL	12

2.2. Da natureza do objeto:

☒ Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução nº. 082/2023 "que regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Legislativo Municipal, nas categorias de qualidade de comum e de luxo."

☒ Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2.3. Da observância do § 1º do art. 75:

☒ DECLARO, para os devidos fins, que o valor da contratação direta respeita os limites estabelecidos no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Hipóteses de Dispensa do ETP: (vide artigo 7º da Resolução nº. 87/2024)

- I. ☒ Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- II. ☒ Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III. ☐ Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV. ☐ Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Justificativa:

Pelo exposto, entende-se que o caso em tela se trata da hipótese do inciso I e II do Artigo 7º da Resolução nº. 87/2024, o que enseja a desnecessidade de Estudo Técnico Preliminar e de análise de riscos, no presente processo. Justifica-se a não realização em função do valor estimado previsto e custo processual envolvido. Neste caso, a elaboração de um ETP detalhado poderia ser excessivamente onerosa em termos de recursos e tempo, resultando em uma relação custo-benefício desfavorável. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a segurança transacional encontram-se nos atos documentais que compõem a instrução processual.

2.5. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Não.

☒ Sim.

Se sim, quais?

- Ciclos de vida de um elevador, varia em função dos seus componentes;
- A vida útil de um sistema de elevadores dependerá de seus componentes como:
- Operadores de portas. Com uma manutenção adequada, os operadores de portas podem durar de 20 a 25 anos ou mais.
- Controlador. Os controladores de elevador normalmente duram um pouco mais do que os operadores de porta, com uma vida útil média de 20 a 30 anos.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

- Cilindros hidráulicos e pistão. Com a manutenção adequada esses equipamentos poderão durar três ou quatro ciclos de vida completos do elevador;
- Quadro de comando. Com a proteção adequada e manutenção periódica, o quadro de comando pode durar de 20 a 30 anos;
- Cabo de deslocamento. A substituição de um cabo de deslocamento danificado pode eliminar falhas elétricas intermitentes. Um cabo móvel pode durar de 25 a 30 anos com a instalação correta.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa, levantamento do quantitativo e maiores informações de embasamento motivacional do objeto, encontra-se no Documento de Formalização de Demanda nº. 023/2025 com o propósito de preparação e organização de procedimento administrativo para a aquisição do objeto.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem por finalidade atender a necessidade da Câmara Municipal de Barreiras, referente ao elevador que necessita constantemente de manutenção periódica, visando garantir a otimização em nível estrutural e funcional.

4.2. Vale ressaltar, que se faz necessária às manutenções preventivas em virtude de salvaguardar o patrimônio público, da mesma forma, garantir a segurança dos usuários do elevador.

4.3. Ademais, com o uso intensivo do elevador, torna-se imprescindível as manutenções preventivas e corretivas, bem como o fornecimento de peças e acessórios básicos originais.

4.4 O serviço deverá ser executado por empresa que disponha de mão de obra especializada, com a utilização de peças originais e equipamentos específicos, visando à realização de um trabalho seguro, confiável e que atenda prontamente às necessidades oriundas do rimo de trabalho a que os elevadores são submetidos.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A contratação pretendida abrange a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, quando convocados pela fiscalização do contrato

5.2. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 (um) Elevador de acesso restrito, Fabricante: Thyssenkrupp, com Capacidade de 225 kg, 03 pessoas;

5.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que paralização fere aos parâmetros legais de acessibilidade (Lei nº 7.853/89).

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO

6.1. Os serviços do presente Termo de Referência serão realizados por meio de um "Plano Periódico de Manutenção Programada" apresentado pela empresa prestadora dos serviços, nos quais contemplam a manutenção preventiva, manutenção corretiva.

6.2. Manutenção preventiva: Será executada em datas pré-estabelecidas com base nas especificações técnica do equipamento, devendo sempre buscar: a) Aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos; b) Evitar problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos; c) Verificar as falhas ou defeitos para que seja providenciada as correções necessárias no tempo hábil; d) Executar os serviços prévios de limpeza, reaperto e lubrificação.

6.3. Manutenção corretiva: a) Sempre que exigido, seja como resultado da permanente supervisão, a ser efetuado por solicitação do fiscal do contrato ou pela empresa prestadora dos serviços, será executada a manutenção corretiva das instalações ou peças danificadas, processando-se os ajustes e correções necessárias à superação de defeitos observados (advindos de desgaste, falhas ou acidentes); b) Caso haja necessidade de retirada de equipamentos ou de componentes dos sistemas para conserto na oficina da empresa prestadora dos serviços, o fato deverá ser comunicado ao fiscal do contrato que, após constatar tal necessidade, autorizará, por escrito, a saída do material. As despesas com a retirada e devolução dos equipamentos ou componentes correrão por conta da contratada; c) O presente contrato não abarcará consertos e/ou substituições decorrentes de uso inadequado, inclusive mudanças na utilização, descaracterização do equipamento ou resultantes de condições anormais tais como: excesso de umidade, poeira, vandalismo, gases, variação de tensão elétrica, manuseio por terceiros; d) Recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos;

7. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1 . A contratada deve ser especializada na prestação de serviços de manutenção de elevadores.

7.2. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

7.3. O serviço deve ser prestado na sede da Câmara Municipal de Barreiras, conforme demanda a ser devidamente sinalizada através de Ordem de Serviço.

7.4. Os serviços deverão ser prestados por profissionais qualificados, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia, sendo que não serão aceitas reincidências de defeito, com repetidos retornos do prestador de serviço, por serviços já executados, ficando desde já estabelecido que a contratada deverá apresentar justificativas por escrito dos problemas geradores de reincidências, sob pena de sofrer as sanções contratuais previstas na legislação pertinente.

8. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

8.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ☐ Vistoria obrigatória.
☒ Vistoria facultativa.
☐ Não será exigida vistoria.

Justificativa:

O critério de vistoria tem por propósito uma melhor precificação dos serviços e dimensionamento da proposta de preços pela proponente.

- Ficará franqueada aos proponentes a faculdade de **VISITAR/VISTORIAR** o local onde será entregue/executado o objeto, nos seguintes termos:
- Local da vistoria/visita: Prédio da Câmara Municipal, localizado na Avenida Clériston Andrade, nº. 1353, Barreiras/BA. CEP nº. 47.800-390.
- Unidade responsável para acompanhamento: Diretoria do Departamento de Administração.
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (77) 3611-9627 e licitacao@cmbarreiras.ba.gov.br.
- Data-limite para realização da vistoria/visita: A vistoria/visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data que se pretenda realizar a visita, estando a ocorrência desta limitada a 02 (dois) dias úteis à data de apresentação da Cotação de Preços.
- PRAZO MÁXIMO PARA RESPOSTA DO PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS: 08 (oito) dias úteis a partir do envio eletrônico do termo de referência para os e-mails dos proponentes do segmento do objeto.

8.2. Do agrupamento de itens em lotes:

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- ☒ Não.
☐ Sim.

Justificativa:

O Regime de Execução: Empreitada por Preço Global, correndo por conta da CONTRATADA, todo material, mão-de-obra, bem como todos os encargos tributários e trabalhistas que incidam sobre a execução do objeto.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

9.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- ☒ Não.
☐ Sim.

Se sim, quais?

Não se aplica.

9.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- ☒ Não.
☐ Sim.

Se sim:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: _____

Local de entrega das amostras:

Não se aplica.

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.256.893/0001-70

10. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1. Habilitação Jurídica:

☒ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

☒ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☒ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

☒ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

☒ Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Nota:

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3 - Documentação relativa à qualificação técnica:

10.3.1 - Certidão de Registro em Conselho Profissional Competente da Empresa Proponente e do Responsável Técnico.

- Órgão/Entidade responsável pelo registro: CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- Norma aplicável: Lei Federal nº. 5.194/1966.

10.3.2 - Indicação formal de responsável(eis) técnico(s) – Capacidade Técnico-Profissional.

- Regramento: Indicação formal de responsável (eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(a)(s) qual deverá(ão) ser profissional (ais), de nível superior nas áreas de engenharia, detentor (es) de atestado e registro de responsabilidade técnica que comprovem a execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevador.

10.3.3 - Comprovação de vínculo profissional entre a empresa proponente e responsável(eis) técnico(s) – Capacidade Técnico-Profissional.

- Regramento: Deverá ser realizada a comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s)



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

pertence(m) ao quadro permanente da empresa proponente. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social; Contrato de prestação de serviços; ou Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pelos serviços do objeto e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado/homologado/ratificado.

10.3.4 - Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido em nome do(a)(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(a)(s), acompanhado(s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) – Capacidade Técnico-Profissional.

➤ Regramento: Deverá ser apresentado um ou mais atestados que comprovem a execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevador, emitido em nome do (a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s). O(s) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s), deverá(ão) estar acompanhado(s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT). Todos os documentos indicados neste item devem estar vistados no CREA da Unidade Federativa da região onde os serviços tenham sido realizados.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, "h" da Lei nº. 14.133/21)

11.1. A forma de seleção se dará por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA por Dispensa de Licitação;

11.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO;

11.3. Será considerado primeiro classificado, o fornecedor que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, apresentar o MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Forma de Execução:

- ☐ Fornecimento imediato;
- ☐ Fornecimento parcelado/continuado;
- ☐ Contrato de fornecimento com serviço continuado com predominância de mão de obra;
- ☐ Prestação de serviço imediato;
- ☒ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra;
- ☐ Serviço não continuado com dedicação exclusiva de mão de obra;
- ☐ Serviço não continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

13. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Fornecimento de Equipamentos e Materiais.

13.1.1. A contratada obriga-se a fornecer material, mão de obra, aparelhos e Equipamentos de Proteção Individuais necessários à boa e perfeita execução do serviço.

13.1.2. A contratada obriga-se a utilizar pessoal treinado, devidamente uniformizado e identificado, sob supervisão direta da empresa, habilitado a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em condições de funcionar com segurança.

13.2. Prazo de entrega/execução:

Os serviços descritos no item 2.1 - especificação do objeto, deverão ser realizados em conformidade com o quadro abaixo:

Local de execução:	Sede da Câmara Municipal de Barreiras – Avenida Clériston Andrade, nº. 1353, Barreiras/BA, CEP nº. 47800-000.
Dias e horários para execução:	Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados mediante solicitação formal da Direção do Departamento de Administração, devendo ser atendida no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o recebimento da requisição de Ordem de Serviços, em dias úteis de segunda-feira (em horários compreendidos entre às 08:00h e/ou 18:00h).
Abrangência dos serviços:	Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação, inclusive peças e insumos.
Periodicidade de faturamento:	Mensal
Recebimento provisório:	Em até 02 (dois) dias úteis, após a avaliação e aprovação de conformidade dos relatórios de Inspeção Técnica/Manutenção.
Recebimento definitivo:	Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, será realizado o atesto definitivo da Nota Fiscal. O recebimento DEFINITIVO não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade dos serviços/materiais entregues.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

13.3. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

☒ Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

14.1. Da CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes neste termo, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto deste termo;
- reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do objeto;
- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais, seguindo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição da qualidade dos materiais, pela CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;
- manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

14.2. Da CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações deste termo;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

15. DO CONTRATO

15.1. Instrumento Contratual

☒ Somente por assinatura de contrato.

☐ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica.

☒ Autorização de Fornecimento.

☒ Outro. (Nota de Empenho).

15.2. Vigência

☒ 15.2.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2.2 - O prazo de execução da contratação será de 90 dias, contados do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada.

15.2.3 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

15.3. Gestão e Fiscalização

Gestora:

Nome: ROSILANE QUEIROZ MARTINS DOURADO

Cargo: Assistente Administrativo/Gestora de Contratos

Portaria nº 112/2024



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

Fiscal:

Nome : CLÁUDIO DA SILVA ROCHA

Cargo: Agente de Serviços Gerais

Matrícula nº. 36925

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Prazos

- Prazo de recebimento provisório: 02 (dois) dias úteis, conforme item 8.2 deste termo;
- Prazo de recebimento definitivo do objeto: 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, conforme item 8.2 deste termo.
- Prazo de pagamento: 30 dias após o recebimento definitivo.

17. INFRAÇÕES E PENALIDADES

17.1. A penalidade de multa **poderá**, a depender da gravidade da infração, ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO DE ATÉ
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Legislativo de Barreiras	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Legislativo de Barreiras	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Legislativo de Barreiras	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	6 anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	6 anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	6 anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	6 anos

17.2. O atraso injustificado na entrega do objeto e/ou no refazimento dos serviços decorrentes de má qualidade dos serviços prestados implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, isentando em consequência o LEGISLATIVO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso será considerada a inexecução total do ajuste;

17.2.1. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o objeto/serviço implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da nota de empenho. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o objeto/serviço implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho.

17.2.2. A recusa injustificada da empresa em retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação/recebimento da nota de empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

17.2.3. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Legislativo, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21.

17.2.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365$



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.256.893/0001-70

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO:

- a. Caso os prazos de validade estejam vencidos;
- b. Se deteriorados;
- c. Se fraudados;
- d. Se impróprios ao fim que se presta;
- e. Se inadequados ao fim que se presta;
- f. Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.;
- g. Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;
- h. Se entregues com especificações diferentes das contidas na nota de empenho;
- i. Se entregues com qualquer defeito de fabricação e acondicionamento;
- j. Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto;
- k. Entrega em atraso, extrapolando o prazo determinado neste termo;
- l. Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade;
- m. O não recolhimento das mercadorias em desconformidade após notificação, contado do prazo previsto em 03 dias;
- n. Se não estiverem em conformidade com a descrição do produto;
- o. Se adulterados ou alterados;
- p. Se avariados, ou corrompidos.

19. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

19.1. É uma contratação direta?

☐ Não.

☒ Sim.

19.2. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☒ Não.

☐ Sim.

19.3. É uma licitação dispensada?

☒ Não.

☐ Sim.

19.4. É uma licitação dispensável?

☐ Não.

☒ Sim.

14.4.1. Qual a hipótese de licitação dispensável do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021?

☒ Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O fornecedor será escolhido dentre as empresas que apresentarem a proposta de menor valor desde que atendam a todas as exigências do presente termo, com fulcro no art. 6º, §1º, da Resolução nº. 88/2024, e à luz da Lei Federal nº. 14.133/2021, que autoriza a contratação direta sem a necessidade de edital de seleção (aviso de dispensa eletrônica), justificável em razão da celeridade e custo processual envolvido para contratações até o percentual de 25% do limite de dispensa disposto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Barreiras/BA, 18 de março de 2025.


KÊNIA DAYANA FIRMINO DA COSTA
Diretora do Departamento de Administração
Portaria nº. 095/2025



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

TAYNA CRISTINA SANTOS ALMEIDA

Diretora do Departamento de Licitações
Portaria nº. 049/2025

MARLON CAIRÓS PAMPONET

Engenheiro Elétrico CREA/BA nº. 32534

CLÁUDIO DA SILVA ROCHA

Agente de Serviços Gerais
Matrícula nº. 36925

APROVO o presente Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 012/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador eletromecânico de passageiros, incluso o fornecimento de peças e insumos.

A presente aprovação fundamenta-se na constatação de que o documento atende a todos os requisitos legais exigidos, apresentando de forma clara, objetiva e concisa as informações necessárias para a perfeita identificação do objeto contratado e os critérios indispensáveis à sua execução. O Termo de Referência também observa integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e transparência.

Determino, assim, o prosseguimento das etapas administrativas subsequentes para formalização da contratação, em estrita observância à legislação vigente.

Barreiras, 18 de março de 2025

YURE RAMON DA SILVA CUNHA

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 012/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 619/2025.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador eletromecânico de passageiros, incluso o fornecimento de peças e insumos, conforme especificações do Termo de Referência. **DECISÃO:** A Câmara Municipal de Barreiras/BA, através do seu Presidente, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o objeto da contratação direta à empresa: **ELEVATELES ELEVADORES LTDA, CNPJ nº. 29.898.484/0001-10; VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).** Barreiras/BA, 02 de abril de 2025. **YURE RAMON DA SILVA CUNHA** - Presidente do Legislativo. Gestão 2025-2026.